



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br
www.guapirama.pr.gov.br
Guapirama - Paraná
CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

OFÍCIO Nº70 /2015 - DMAS

Guapirama/PR, 22 de abril de 2015.

ASSUNTO: SOLICITAÇÃO DE ABERTURA DE PROCESSO LICITATÓRIO PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA DE ENSINO MUSICAL .

Exmo. Sr. Prefeito

Tem o presente a finalidade de solicitar a Vossa Excelência a abertura de concorrência pública para contratação de Empresa para realização de atividades para o **Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV**, ofertados pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS.

As atividades deverão ser desenvolvidas de acordo com a Resolução 01 de 21 de fevereiro de 2013 da CIT – Comissão Intergestora Tripartite que aprova o reordenamento dos serviços e Resolução 01 de 21 de fevereiro de 2013 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social que aprova e regulamenta o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos – SCFV e que inclui a resolução nº109 de 11 de novembro de 2009 do CNAS – Conselho Nacional de Assistência Social nas paginas 09/43 e 10/43.

Descrição das atividades: A empresa devera oferecer atividades com experiências lúdicas e culturais com crianças de 0 a 06 anos, com idosos canto e atividades que possam desenvolver o protagonismo e autonomia e aulas de canto e violão para crianças e adolescentes nas idades de 06 a 17 anos.

Especificações Técnicas: Profissional com certificado de curso de pelo menos 1(um) ano na categoria de canto e certificado de pelo menos 1 (um) ano na categoria de violão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

prefeitura@p-guapirama.pr.gov.br

www.guapirama.pr.gov.br

Guapirama - Paraná

CENTRO DE REFERÊNCIA DE ASSISTÊNCIA SOCIAL - CRAS

Recurso a ser utilizado: SCFV (Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos) com a dotação número 3.3.90.39.00.00.00.

Período de realização das atividades: 12 meses

Detalhamento das ações:

DESCRIÇÃO	CARGA HORÁRIA	VALOR HORA/AULA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
Instrutor de violão e canto para desenvolver atividades para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS	20 horas semanais	17,07	R\$ 1.366,66	R\$ 16.399,92

Dispostos em: 02 horas semanais com idosos, 09 horas semanais com adolescentes e 09 horas semanais com crianças. Estando sujeito a mudança na distribuição das horas semanais devido à adequação dos serviços prestados.

Na certeza da atenção de Vossa Excelência, aproveito a oportunidade para reiterar protestos de estima e apreço, colocando-me a disposição.

Jacqueline Barbara de Jesus Leal
Diretora Municipal de Assistência Social
Decreto nº 988/2015

Atenciosamente,

JACQUELINE BARBARA DE JESUS LEAL

Diretora do DMAS

Exmo. Sr.

PEDRO DE OLIVEIRA

MD. Prefeito Municipal

Guapirama - Paraná



CNPJ: 12.140.709/0001-71

*"Por sabedoria entendo a arte de tornar a vida
o mais agradável e feliz possível."*

Arthur Schopenhauer

ORÇAMENTO A PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

Proponente: Anselmo Aparecido de Oliveira 06525636930

Endereço: Rua Brasília nº 421 Centro Ibaiti PR

Fone: 43 9974 9944

Proposta

Instrutor de violão e canto para desenvolver atividades para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS.

Atribuições

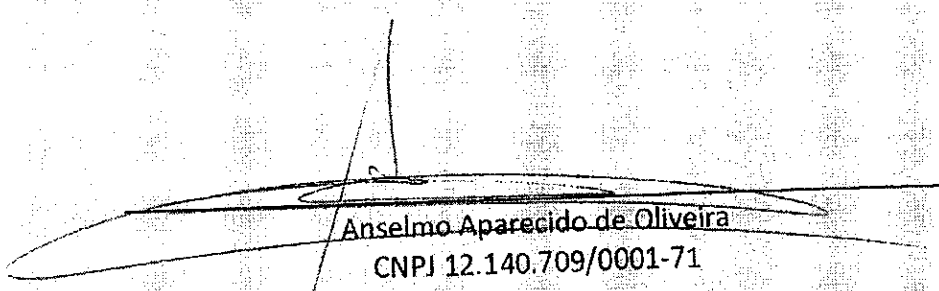
Planejar, definir, orientar, desenvolver, coordenar, organizar, supervisionar, dirigir, ministrar aulas de violão e canto para idosos, crianças e adolescentes.

Carga Horária:

20 horas semanais

Valor Mensal:

R\$1600,00 (Mil e seiscentos reais).


Anselmo Aparecido de Oliveira
CNPJ 12.140.709/0001-71

ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: Jean carlhos de souza santos CNPJ: 121491930001/26 End: rua México Vila los Angeles Cidade: Wenceslau Braz -PR	Nº: 77 Bairro: Fone: 99153167

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrição	Atribuições	Carga horária	Remuneração	Valor mensal
Instrutor de violão e canto para desenvolver atividades para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS	Planejar, definir, orientar, desenvolver, coordenar, organizar, supervisionar, dirigir ministrar aulas de violão e canto para idosos, crianças e adolescentes.	20 horas semanais	R\$ 18.000	R\$1.500

Carimbo do CNPJ


Assinatura do Responsável

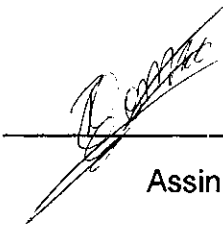
ORÇAMENTO

Empresa Proponente:	Empresa: HOMERCI CARLOS GOMES CNPJ: 21.804.145/0001-15 End: RUA XV DE NOVENBRO Cidade: GUAPIRAMA	Nº: 688 Bairro: Centro Fone: (43) 90577308
---------------------	---	---

DESCRIÇÃO DA PROPOSTA

Descrição	Atribuições	Carga horária	Remuneração	Valor mensal
Instrutor de violão e canto para desenvolver atividades para o Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos do CRAS	Planejar, definir, orientar, desenvolver, coordenar, organizar, supervisionar, dirigir ministrar aulas de violão e canto para idosos, crianças e adolescentes.	20 horas semanais	R\$ 12.000	R\$ 1.000

Carimbo do CNPJ


Assinatura do Responsável



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

Guapirama, 23 de Abril de 2015.

Solicito, a Vossa Senhoria, a instauração de processo licitatório objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PRIDO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 16.399,92 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Para tanto, o presente processo deverá tramitar pelos setores competentes com vistas:

- 1- à indicação de recursos de ordem orçamentária para fazer face à despesa;
- 2- à elaboração de parecer sobre a necessidade de procedimento licitatório, indicando a modalidade e o tipo de licitação a serem adotados no certame;
- 3- à elaboração de minuta do instrumento convocatório da licitação e da minuta do contrato;
- 4- ao exame e aprovação das minutas indicadas no item 3 acima.

Cordialmente,

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

ILMA. SR.^a
SOLANGE BRANDELIK CHOMA
DD. PRESIDENTE DA CPL
NESTA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

Guapirama, 24 de Abril de 2015

Referência: Informação Orçamentária

Em atendimento a vossa solicitação, informo a previsão Orçamentária para o objeto:

- "Contratação de empresa jurídica para prestação de serviços de ensino musical (canto e violão) para atendimento dos serviços de convivência e fortalecimento de vínculos por um período de 12 meses".

Sendo a seguinte:

11 - DEPARTAMENTO DE ASSISTENCIA SOCIAL

11.002 - Divisão do Fundo Municipal de Assistência Social

08.241.0005.2.016 - Serviço de convivência e fortalecimento de vínculos

D = 2140 - 339039 - 0500 - Serviços de técnicos profissionais

FR 754 - SCFV

Atenciosamente


GIOVANA DE OLIVEIRA SIQUEIRA
Contadora

Ao Departamento de Compras e Licitações

Nesta



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DEPARTAMENTO JURÍDICO

Guapirama, 27 de Abril 2015.

À apreciação deste Setor Jurídico, processo administrativo referente à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PERIODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 16.399,92 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

O presente processo foi devidamente observado no que pertine às exigências constantes na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1.993, na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002 e no Decreto nº 5.459, de 31 de maio de 2005.

O Departamento Contábil desta prefeitura informa a existência de previsão de recursos de ordem orçamentária para fazer face às obrigações decorrentes da contratação de empresas para o fornecimento do objeto, acima mencionado, esclarecendo que o pagamento será feito através dos recursos assegurados no orçamento geral do Município Dotação Orçamentário conforme ofício em anexo na pagina anterior.

De acordo com o estabelecido no artigo 167, incisos I e II da Constituição Federal e art. 14, da Lei de licitações e contratos administrativos.

Tendo em vista o preço estimado apresentado pelo setor competente, a licitação dar-se-á sob modalidade de Pregão Presencial, determinada em função da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2.002.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

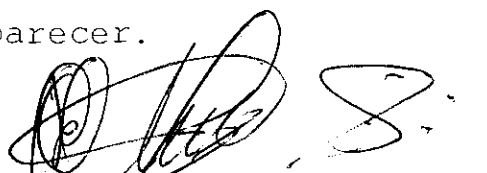
CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Por fim informa-se que o tipo de licitação a ser dotado é o previsto na Lei 10.520, citada.

Ressalva-se que este parecer não vincula a decisão da autoridade competente, podendo ser acatado ou não, pois, parecer jurídico não tem caráter vinculatório e nem obriga a autoridade - 9STJ: HC 40234/MT; HABEAS CORPUS 2006/0175066; HC - STJ - RHC 17034-SP, HC 28731-SP - STJ - RHC 7165-RO (RSTJ 109/331, LEXSTJ 111/284).

É o parecer.



PAULO DE OLIVEIRA
OAB/PR 16.592



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 28 de Abril 2015.

Considerando as informações e pareceres contidos no presente processo, AUTORIZO a licitação sob a modalidade PREGÃO PRESENCIAL, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA “SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PRIODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 16.399,92 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos). Nos termos da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, Lei 10.520, de 17 de julho de 2.002, e alterações subsequentes.

Encaminhe-se ao setor de licitação para as providências necessárias.

PEDRO DE OLIVEIRA
PREFEITO MUNICIPAL

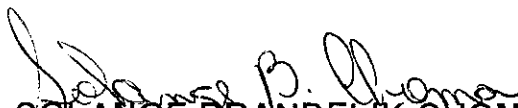


PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Guapirama/PR, 29 de Abril de 2015.

CERTIFICO que, nesta data expedi edital da presente licitação sob a modalidade **PREGÃO PRESENCIAL nº 029/2015**, bem como afixei aviso de licitação aos demais interessados no quadro de avisos no átrio desta prefeitura.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PRESIDENTE DA CPL



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

**PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA - PR
COMISSÃO MUNICIPAL PERMANENTE DE LICITAÇÕES
EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

A Comissão Permanente de Licitação, com a devida autorização expedida pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA, no despacho de ofício em anexo, do Processo Administrativo, em conformidade com as disposições contidas na Lei Nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993, na Lei nº 10.520, de 17/07/2002 e no Decreto nº 5.459, de 31/05/2005, torna pública a realização de procedimento de licitação, na modalidade PREGÃO PRESENCIAL, sob nº 029/2015, do tipo MENOR PREÇO GLOBAL, no dia 26 DE MARÇO DE 2015, ÀS 14:00 HORAS, tendo como objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PRIODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 16.399,92 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos) nas condições fixadas neste Edital e seus anexos.

As propostas recebidas serão abertas às **14:05 HORAS DO DIA 14 DE MAIO DE 2015**, na Sede da Prefeitura situada na Rua Dois de Março, 460, Guapirama, Paraná.

O Pregão Presencial será realizado em sessão pública em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pelo Prefeito Municipal de Guapirama, Estado do Paraná.

1. DO OBJETO:

1.1. A presente licitação, do tipo menor preço, tem por **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PRIODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 16.399,92 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos), conforme abaixo:

CARGA HORARIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA/AULA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
20 Horas Semanais	ATIVIDADES MUSICAL COMO AULAS DE VIOLÃO E CANTO.	R\$ 17,07	R\$ 1.366,66	R\$ 16.399,92

Dispostos em: 02 horas semanais com o grupo de idosos, 09 horas semanais com adolescentes e 09 horas semanais com crianças. Estando sujeito a mudança na distribuição das horas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

2 - DA PARTICIPAÇÃO

É exclusiva participação de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte nos itens de contratação cujo valor seja de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), conforme art. 48, inciso I da Lei Complementar 147/2014.

2.1 - Poderão participar deste Pregão àqueles que atenderem as exigências deste Edital e seus Anexos.

2.2 - Não poderão participar deste pregão:

2.2.1 - Firma em consórcio ou em processo de falência ou concordata ou que se encontre incursa na penalidade prevista no Art. 87, incisos III (perante este Município) e IV (imposta por órgão ou entidade da Administração Pública), da Lei 8.666/93.

2.2.2 - Os interessados que se encontrem sob falência, insolvência, concordata, concurso de credores, dissolução, liquidação ou em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição.

2.2.3 - Empresas estrangeiras que não funcionem no país.

2.2.4 - Aqueles que tenham sido declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública.

2.2.5 - Servidor ou dirigente deste Município de Guapirama.

3 - REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

3.1 - O certame será conduzido pela Pregoeira, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) acompanhar os trabalhos da equipe de apoio;
- b) responder as questões formuladas pelos fornecedores, relativas ao certame;
- c) abrir as propostas de preços;
- d) analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) desclassificar propostas indicando os motivos;
- f) conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) verificar a habilitação do proponente classificado em primeiro lugar;
- h) declarar o vencedor;
- i) receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) elaborar a ata da sessão;
- k) encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

4 - DO CREDENCIAMENTO E ENTREGA DOS ENVELOPES

4.1 - Para fins de credenciamento junto ao Pregoeiro, a proponente deverá enviar um representante munido de documentos que comprovem a existência dos necessários poderes para formulação de propostas e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame, podendo utilizar-se do modelo indicado no ANEXO II, ou por procuração (com firma reconhecida em cartório), bem como a Carteira de Identidade e ato constitutivo da empresa ou outro documento equivalente.

4.1.1 - No caso de diretor, sócio, proprietário ou assemelhado licitante que comparecer ao local, deverá comprovar a representatividade por meio da apresentação do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e seus termos aditivos,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

do documento de eleição de seus administradores, devidamente registrados na Junta Comercial ou no cartório de pessoas jurídicas, conforme o caso.

4.1.2 - Declaração dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme ANEXO I.

4.1.3 - Em caso da empresa requerer o benefício da Lei 123/2006, deverá comprovar apresentando documento emitido pela Junta Comercial, no qual enquadra a empresa no benefício da lei.

4.2 - Os documentos para o credenciamento, referidos nos subitens 4.1, 4.1.1, 4.1.2 e 4.1.3, deverão ser apresentados em sobrecarta (fora dos envelopes).

4.3 - Cada credenciado poderá representar apenas uma empresa.

4.4 - A falta ou incorreção do documento de credenciamento não impedirá a licitante de entregar os envelopes da proposta e de habilitação, mas a impedirá de manifestar-se no certame.

4.5 - Os documentos apresentados deverão ser entregues em original ou cópias xerográficas, devidamente autenticadas por cartório competente ou servidor do município.

5 – DA ENTREGA DOS ENVELOPES

5.1 – Os Envelopes nº 01 – Proposta de Preço e nº 02 – Documentos, serão entregues ao Pregoeiro e Equipe de Apoio, na ocasião do Credenciamento.

6 - DA PROPOSTA DE PREÇO (ENVELOPE Nº 01)

6.1 - A proposta de preços e os documentos que a instruírem deverão ser apresentados no local, dia e hora determinados, em envelopes devidamente lacrados e rubricados no fecho e identificados conforme segue:

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO PREGÃO Nº 029/2015 ENVELOPE Nº 01 “PROPOSTA DE PREÇOS” RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE ABERTURA: ÀS 14:05 HORAS DO DIA 14/05/2015

6.2 - A PROPOSTA DE PREÇOS DEVERÁ:

6.2.1 - Ser entregue impressa, sem emendas, entrelinhas ou borrões, que possam prejudicar a sua inteligência e autenticidade. Preferencialmente em papel timbrado do proponente, devidamente datada e assinada na última folha, e rubricada nas demais pelo proponente ou seu representante legal.

6.2.2 - Indicar nome ou razão social do proponente, endereço completo, telefone, fax e endereço eletrônico (e-mail), este último se houver, para contato, bem como: nome, estado civil, profissão, CPF, carteira de identidade, domicílio e cargo na empresa.

6.2.3 - Ter validade não inferior a 60 (sessenta) dias corridos, a contar da data de sua apresentação.

6.2.4 - No preenchimento da proposta deverá, obrigatoriamente, ser informado o OBJETO deste Edital.

6.2.5 - Preços unitários e totais, havendo incorreção nos cálculos, será considerado o valor unitário.

6.2.6 – Serem cotados todos os itens do lote, sob pena de desclassificação na competição pelo referido lote.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

6.2.7 - Data e assinatura do Representante Legal da proponente;

6.2.8 - Ser apresentada com cotação de preços, em moeda corrente nacional, expressos em algarismos e por extenso.

6.2.9 – Não serão admitidos valores superiores ao máximo estimado para cada lote ao valor total do certame licitatório.

6.2.10 - O preço oferecido deverá ser expresso com duas casas decimais (0,00), valor unitário e total, em caso de divergência entre o valor unitário e total, será considerado o primeiro, tendo efeito comparativo por item para a classificação das propostas.

6.2.11 - Conter declaração expressa informando que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas, embalagens, frete e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

6.2.12 - Conter oferta firme e precisa, sem alternativas de preços ou qualquer outra condição que induza o julgamento a ter mais de um resultado.

6.3 - A apresentação da proposta implicará na plena aceitação, por parte do licitante, das condições estabelecidas neste Edital e seus Anexos.

6.4 - Nos preços cotados deverão estar inclusos todos os custos e demais despesas e encargos inerentes ao fornecimento do objeto licitado.

6.5 - Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

7 – DA HABILITAÇÃO

7.1. HABILITAÇÃO JURÍDICA

7.1.1. Para **Empresa Individual**: Registro Comercial;

7.1.2. Para **Sociedade Comercial**: Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor e alterações subsequentes, devidamente registrados, de eleição de seus administradores, em exercício;

7.1.3. Para **Sociedade por Ações**: Inscrição do ato constitutivo e alterações, acompanhado de documentos;

7.1.4. Para **Sociedade Civil**: Inscrição do ato constitutivo e alterações no registro civil das pessoas jurídicas, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

7.1.5. Para **Empresa ou Sociedade Estrangeira em funcionamento no Brasil**: Decreto de autorização, e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

7.2 - REGULARIDADE FISCAL

A documentação relativa à Regularidade Fiscal consistirá em

7.2.1. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas do Ministério da Fazenda (CNPJ);

7.2.2. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes **Municipal**, relativo à sede da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto do certame;

7.2.3. Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, que deverá ser comprovada através da apresentação de Certidão expedida pela Secretaria da Receita Federal e Certidão Negativa e conjunta quanto a Dívida Ativa da União e Previdenciária.

7.2.4. Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual e Municipal, do domicílio ou **sede** do licitante.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

7.2.5. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS através do Certificado de Regularidade do FGTS - CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal.

7.2.6. Prova de regularidade relativa à Seguridade Social, demonstrando situação regular no cumprimento dos encargos sociais instituídos por lei - Certidão Negativa de Débito - CND.

7.2.7. Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

7.3 - QUALIFICAÇÕES ECONÔMICO-FINANCEIRA

7.3.1. **Certidão negativa de falência ou concordata** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não superior a 3 (três) meses da data limite para recebimento das propostas, se outro prazo não constar do documento.

7.4. OUTRAS COMPROVAÇÕES

7.4.1. Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação (anexo I);

7.4.2. Credenciamento Específico (anexo II);

7.4.3. Declaração de Responsabilidades (anexo III);

7.4.4. Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes (anexo IV);

7.4.5. Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos (inciso XXXIII do art 7º da Constituição Federal), conforme anexo V do presente Edital.

7.4.6. **Certificado do profissional que irá ministrar as aulas de pelo menos 1(um) ano de especialização tanto para “canto” quanto para “violão”**

OS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO DEVERÃO CONSTAR NO ENVELOPE DE HABILITAÇÃO, LACRADO E RUBRICADO COM OS SEGUINTE DIZERES:

**MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PREGÃO Nº 029/2015
ENVELOPE Nº 02 “DOCUMENTOS DE
HABILITAÇÃO”
RAZÃO SOCIAL DO PROPONENTE
ABERTURA: ÀS 14:05 HORAS DO DIA 14/05/2015**

7.4.6. Os documentos necessários à habilitação do proponente poderão ser processados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial.

7.4.7. Serão aceitas apenas cópias legíveis.

7.4.8 Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

7.4.9. O Pregoeiro poderá desclassificar a proposta ou mesmo desqualificar a empresa, a qualquer tempo, no caso de conhecimento de fato superveniente ou circunstância desabonadora da empresa ou de seus sócios, nos termos do artigo 43, § 5º, da Lei nº 8.666/93.

7.4.10. Será considerado habilitado o licitante que apresentar os documentos relacionados nos itens 7.1 a 7.4.

7.4.11. O licitante que declarar que cumpre os requisitos de habilitação e não cumpri-los, será inabilitado e estará **sujeito às penalidades previstas no Item 11 deste Edital.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama – Paraná

7.4.12 Constituem motivos para inabilitação do licitante:

7.4.12.1. a não apresentação da documentação exigida para habilitação;

7.4.12.2. a apresentação de documentos com prazo de validade vencido;

7.4.12.3. a apresentação de documentos comprobatórios da regularidade fiscal referente à filial;

7.4.12.4. a substituição dos documentos exigidos para habilitação por protocolos de requerimento de certidão;

7.4.12.5. o não cumprimento dos requisitos de habilitação.

7.4.12.6. Na hipótese de não constar prazo de validade nas certidões apresentadas, a Administração aceitará como válidas as expedidas até 90 (noventa) dias imediatamente anteriores à data de apresentação das propostas.

7.4.13 - Os documentos poderão preferencialmente ser apresentados ordenadamente, numerados sequencialmente por item da habilitação, de modo a facilitar sua análise.

7.4.14 – Os documentos constantes do itens; 7.4.1; 7.4.2 deverão ser apresentados no início da sessão, anexos ao envelope de habilitação jurídica, sob pena de desclassificação do certame.

8 – DA SESSÃO PÚBLICA

8.1 - A sessão pública será conduzida por um Pregoeiro e realizada de acordo com as disposições contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital, em conformidade com as condições nele estabelecidas, bem como em seus anexos, no local e horário, já determinados.

8.2 - Declarada a abertura da sessão pelo Pregoeiro, não mais serão admitidos novos proponentes.

8.3 - Serão abertos os envelopes contendo as propostas de preços, sendo feita a sua conferência e posterior rubrica.

9 - DO JULGAMENTO DAS PROPOSTAS

9.1 – Serão rejeitadas as propostas que:

9.1.1 - Contenham mais de 02 (duas) casas decimais em seus valores unitários;

9.1.2 - Que ultrapasse o valor estimado como máximo por lote e total da licitação;

9.1.3 - Sejam incompletas, isto é, não contenham informação(ões) suficiente(s) que permita(m) a perfeita identificação do objeto licitado;

9.1.4 - Contiverem qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexeqüíveis, por decisão do Pregoeiro;

9.2 - O Pregoeiro procederá à abertura dos envelopes contendo as propostas comerciais e classificará para a fase seguinte a licitante que apresentar o **MENOR PREÇO GLOBAL** e aquelas que tenham apresentado propostas em valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço em cada lote.

9.2.1 - Quando não forem verificadas pelo menos 03 (três) ofertas nas condições definidas no item anterior (na margem de 10%, excluindo-se deste cômputo a de melhor preço), o Pregoeiro classificará as melhores propostas subseqüentes até o máximo de 03 (três), além da melhor proposta, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

9.2.2 - No caso de empate entre 02 (duas) ou mais propostas iniciais, realizar-se-á o sorteio para definir a ordem da apresentação dos lances.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.2.3 - PARA EFEITO DE CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS CONSIDERAR-SE-Á O MENOR PREÇO GLOBAL, devendo ser cotados todos os itens.

9.3 - O Pregoeiro convocará as licitantes classificadas conforme item 9.2 para a apresentação de lances verbais, de forma sucessiva, de valores distintos e decrescentes, Iniciando-se pelo autor da proposta de maior preço, seguindo-se das demais em ordem decrescente de valor.

9.3.1 - A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante da etapa de lances verbais e a manutenção do último preço apresentado pela licitante, para efeito de ordenação das propostas.

9.4 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a proponente desistente às penalidades previstas na Legislação vigente, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

9.5 - Não havendo mais interesse dos licitantes em apresentar lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de menor preço.

9.6 - Em seguida, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito, sendo-lhe permitida a negociação em busca de um menor preço.

9.7 - Finalizada a negociação, e havendo a participação de empresas de micro e pequeno porte concorrendo com empresas de grande porte, serão consideradas empatadas as propostas das primeiras que se encontrarem em até 5% (cinco por cento) das segundas.

9.7.1 - Nesta condição, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

9.7.2 - Para o desempate será utilizado o seguinte critério:

I- A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado, considerando, ainda, o percentual de 5% (cinco por cento);

II- Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I do caput deste artigo, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 9.7, na ordem classificatória.

III- No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

IV- No caso de não contratação com as empresas de pequeno porte ou microempresa, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora;

9.7.3 - A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão.

9.8 - Sendo aceitável a proposta de menor preço, será aberto o envelope contendo a documentação de habilitação da licitante que a tiver formulado e verificado o atendimento às exigências habilitatórias.

9.9 - Caso a oferta não seja aceita ou se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará as ofertas subseqüentes, na ordem de classificação, podendo negociar diretamente com o novo proponente, até a apuração da proposta que atenda ao edital.

9.9.1 - Constatado o atendimento às exigências fixadas neste Edital, a licitante será declarada vencedora, sendo-lhe adjudicado o objeto do certame.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

9.10 - Da reunião, lavrar-se-á ata circunstanciada, na qual serão registradas as ocorrências relevantes e que, ao final, será assinada pelo Pregoeiro, Equipe de Apoio e pelos proponentes presentes. Caso o licitante presente não assine a ata, decairá do direito de interpor recurso.

10 - DO RECURSO E DA IMPUGNAÇÃO

10.1 - Declarado o vencedor, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para a apresentação das razões do recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para apresentar contrarrazões em igual número de dias, que começarão a correr do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

10.2 - A falta de manifestação imediata e motivada do licitante importará a preclusão do direito de recurso.

Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pelo proponente.

10.3 - Os recursos contra decisões do pregoeiro não terão efeito suspensivo. O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

10.4 - Até 03 (três) dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar o ato convocatório do pregão. Caberá ao pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas.

10.5 - No caso de haver recurso, o envelope da habilitação deverá permanecer em posse do pregoeiro, devidamente lacrado e rubricado pelos participantes, até o julgamento final do recurso.

10.6 - Desclassificado o recorrido, será convocado o licitante imediatamente posterior, obedecendo a ordem de classificação.

10.6.1 - Para verificar a habilitação técnica do sucessor, o respectivo envelope de habilitação será aberto na presença dos demais licitantes, que serão convocados para a sessão de julgamento extraordinária.

10.6.2 - O não comparecimento das empresas convocadas implicará na renúncia do direito de recorrer.

10.6.3 - Havendo a desclassificação da empresa sucessora, será aberta a documentação habilitatória do concorrente imediatamente posterior, que, estando regular, e **verificada a conveniência da contratação** pela Administração Pública, não poderá a se recusar em assinar o contrato, ainda que decida por não participar da sessão de julgamento extraordinária.

11 - MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. - A CONTRATADA sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, sem prejuízo das sanções legais, Art. 86 a 88 da Lei 8.666/93, a uma multa de 20% do valor do contrato, além das responsabilidades civil e criminal:

11.2 - No caso de não cumprimento do objeto, será aplicável à Contratada multa moratória diária equivalente a 0,4% (quatro décimos percentuais), calculada sobre o valor do objeto.

11.3 - Aos proponentes, que convocados dentro do prazo de validade da sua proposta não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

falsa, exigida para a licitação, ensejarem o retardamento da execução do certame, não mantiverem a proposta, falharem ou fraudarem na execução do contrato, comportarem-se de modo inidôneo, fizerem declaração falsa ou cometerem fraude fiscal, poderão ser aplicadas, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados à Administração pelo infrator:

a) advertência;

b) multa;

c) suspensão temporária do direito de licitar, de contratar com a Administração pelo prazo de até 02 (dois) anos;

d) declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.4 - Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia do interessado e recurso nos prazos definidos em lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo.

12 - FORMALIZAÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL

12.1 - Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Guapirama firmará contrato específico com o **PROPONENTE VENCEDOR**, visando à execução do objeto desta licitação nos termos da Minuta do Contrato - ANEXO VI, que integra este Edital;

12.2 - O **PROPONENTE VENCEDOR** terá o prazo de 03 (três) dias úteis, contado a partir da convocação, para assinar o Contrato, quando deverá comparecer na sede do Município Guapirama, Rua Dois de Março, nº 460, Centro, sob pena de decair do respectivo direito à contratação.

12.2.1 - Este prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pelo **PROPONENTE VENCEDOR** durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado, aceito pelo Município de Guapirama.

12.3 - A recusa injustificada do concorrente vencedor em assinar Contrato, dentro do prazo estabelecido no presente Edital, o sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitem 12.2, deste Edital, podendo o **CONTRATANTE** convidar, sucessivamente por ordem de classificação as demais licitantes, após comprovação de sua compatibilidade de proposta e habilitação, com esta licitação, para celebração do Contrato;

12.4 - No ato da contratação, o **PROPONENTE VENCEDOR** deverá apresentar documento de procuração devidamente reconhecido em cartório, que habilite o seu representante a assinar o Contrato nem nome da empresa;

12.5 - A assinatura do Contrato estará condicionada à comprovação da regularidade da situação do **PROPONENTE VENCEDOR**, junto ao INSS e ao FGTS;

12.6 - Este Edital e seus anexos integrarão Contrato firmado, independente de transcrição.

13 – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 – As despesas decorrentes da contratação serão reconhecidas contabilmente com dotação orçamentária:

11.002.08.241.0005.2.016-339039-0500 FR- 754 D= 2140



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

13.2 - O fato dos serviços estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

14 - DOS PRAZOS

14.1 - O prazo de validade das propostas é de no mínimo 60 (sessenta) dias, a partir da data de abertura do pregão.

14.2 - O prazo de vigência do Contrato será de 12 meses, com início na data da assinatura do instrumento contratual, podendo ser prorrogado, conforme item 17.15, deste edital.

15 – DO PAGAMENTO

15.1 – Os pagamentos serão efetuados em até 30 (trinta) dias úteis do recebimento das Notas fiscais,

15.2 - Caso a correspondente Nota Fiscal apresente incorreção, o prazo de pagamento será contado a partir da data da regularização do documento fiscal;

15.3 Caso não haja expediente na prefeitura no dia do vencimento da Nota Fiscal, fica o pagamento prorrogado para o 1º dia útil subsequente;

15.4 A Prefeitura Municipal de Guapirama não acatará a negociação de duplicatas com bancos ou outras instituições financeiras.

16 – DO REAJUSTE

16.1 - Os preços propostos não sofrerão reajustes, exceto para a manutenção do equilíbrio econômico-financeiro, no decorrer da vigência do presente contrato.

17 - DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

17.1 - A presente licitação não importa necessariamente em contratação, podendo o Município de Guapirama revogá-la, no todo ou em parte, por razões de interesse público, derivadas de fato superveniente comprovado, ou anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação mediante ato escrito e fundamentado, dando-se ciência aos participantes, para conhecimento, sem que este fato gere direito a indenizações ou ressarcimento de qualquer natureza. O Município de Guapirama poderá, ainda, prorrogar, a qualquer tempo, os prazos para recebimento das propostas ou para sua abertura;

17.2 - O proponente é responsável pela fidelidade e legitimidade das informações prestadas e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação. A falsidade de qualquer documento apresentado ou a inverdade das informações nele contidas implicará a imediata desclassificação do proponente que o tiver apresentado, ou, caso tenha sido o vencedor, a rescisão do contrato ou da ordem de serviço, sem prejuízo das demais sanções cabíveis.

17.3 - É facultado ao Pregoeiro ou à autoridade a ele superior, em qualquer fase da licitação, promover diligências com vistas a esclarecer ou a complementar a instrução do processo;

17.4 - Os proponentes intimados para prestar quaisquer esclarecimentos adicionais deverão fazê-lo no prazo determinado pelo Pregoeiro, sob pena de desclassificação/inabilitação;

17.5 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará no afastamento do proponente, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

17.6 - As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os proponentes, desde que não comprometam o interesse da Administração, a finalidade e a segurança da contratação.

17.7 - As decisões referentes a este processo licitatório poderão ser comunicadas aos proponentes por qualquer meio de comunicação que comprove o recebimento ou, ainda, mediante publicação no órgão oficial de publicações do Município.

17.8 - Os casos não previstos neste Edital serão decididos pelo Pregoeiro.

17.9 - A participação do proponente nesta licitação implica em aceitação de todos os termos deste Edital.

17.10 - A documentação apresentada para fins de habilitação da Empresa vencedora fará parte dos autos da licitação e não será devolvida ao proponente.

17.11 - Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local, anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.12 - Os casos omissos neste Edital serão resolvidos pelo Pregoeiro, nos termos da Legislação pertinente.

17.13- A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

17.14- O contrato poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, limitado a sessenta meses, a teor do artigo 57, II, da lei 8.666/93, desde que mantidas as condições básicas iniciais e de comum acordo entre as partes em caso de expiração do prazo.

17.15- A apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

17.16 - O licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até cinco anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

17.17- Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se incidem e vencem os prazos em dias de expediente da Administração.

17.18- Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

17.19- Todos os documentos de habilitação cujos envelopes forem abertos na sessão e as propostas serão rubricadas pelo Pregoeiro e pelos licitantes presentes que desejarem.

17.20- O resultado do presente certame será divulgado com a publicação no Jornal declarado Oficial pela Prefeitura de Guapirama.

17.21 - O foro designado para julgamento de quaisquer questões judiciais resultantes deste Edital será o de Joaquim Távora-PR.

17.22 - O Pregoeiro e sua Equipe de Apoio atenderão aos interessados no horário de 08h00 às 11:00 horas e das 13:00 às 16:00 horas, de segunda a sexta-feira,



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

exceto feriados, na sede do Município de Guapirama, Rua Dois de Março, 460, tel/fax: (0**43) 3573-1122, cidade de Guapirama, Paraná, para melhores esclarecimentos, as quais lhe deverão ser endereçadas por escrito, respeitado o prazo de, no mínimo 48 (quarenta e oito horas) para a resposta pertinente, dependendo da complexidade da questão.

17.23- A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou no endereço eletrônico <http://www.guapirama.pr.gov.br/>. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço, acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

18. EDITAL:

18.1 - Integram o presente Edital, os seguintes documentos:

Anexo I – Declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

Anexo II – Credenciamento Específico;

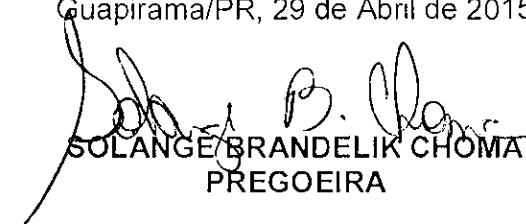
Anexo III – Declaração de Responsabilidades;

Anexo IV – Declaração de idoneidade e inexistência de fatos impeditivos supervenientes;

Anexo V – Declaração da empresa de que não emprega menores de 18 anos, ressalvado o caso do aprendiz a partir dos 14 anos;

Anexo VI – Minuta de Contrato.

Guapirama/PR, 29 de Abril de 2015


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 029/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa (identificação da empresa) _____, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO II

CREDENCIAMENTO ESPECÍFICO

Pelo presente a empresa _____ situada na
_____ CNPJ nº _____, através de seu
_____, outorga ao Sr(a).
_____, R.G. nº _____, amplos
poderes para representá-la junto ao Município de Guapirama, Estado do Paraná, no
pregão nº 029/2015, inclusive para interpor ou desistir de recursos, receber citações,
intimações, responder administrativa e judicialmente por seus atos, formular ofertas
e lances de preços, assinar contratos, enfim, praticar todos os atos pertinentes ao
certame, em nome do proponente.

(Local) _____, em ____ de _____ de 2015.

Assinatura e Identificação do declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 029/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 029/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2015

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 029/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

(Local) _____, em _____ de _____ de 2015

Assinatura e Identificação do Declarante



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO V

DECLARAÇÃO

**À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE
GUAPIRAMA – ESTADO DO PARANÁ**

REF: PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

_____, inscrito no CNPJ nº _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____, inscrito no CPF/MF sob o nº _____, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

() NÃO.

(Local), em _____ de _____ de 2015

(Carimbo, nome e assinatura do responsável legal).



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

ANEXO VI

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa _____, objetivando a aquisição de _____, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 029/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dois de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa _____, com sede na cidade de _____, sito à _____, inscrita no CNPJ/MF sob nº _____, representada por _____, inscrito no CPF/MF sob nº _____ e portador da Carteira de Identidade RG nº _____, houveram por bem celebrar o presente Contrato para _____, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 029/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de ____/____/____, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PRIDODO DE 12 MESES.**

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** . O valor estimado para o presente contrato será de R\$._____

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento do objeto (serviços) licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama. Os meses em que não houver prestação de serviços, não será emitido pagamento

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Conforme a utilização e aquisição do material licitado.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.241.0005.2.016-339039-0500 FR=754 D= 2140



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

O fato dos serviços estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 029/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, ____ de _____ de 2015

MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE

REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1) _____
NOME:
RG:
CPF:

2) _____
NOME:
RG:
CPF:

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL Nº 029/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 029/2015, que tem por objeto a seleção de proposta visando à **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA “SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PERIODO DE 12 MESES** no valor máximo de R\$ 16.399,92 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Data e Horário da Sessão Pública: **14 de MAIO de 2015, às 14:00 horas**, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 29 de Abril de 2015.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

TRIBUNA DO VALE
Quinta-feira, 30 de abril de 2015

CONTRIBUIÇÃO SINDICAL RURAL - PESSOA FÍSICA - EXERCÍCIO DE 2015

COHAPAR

COMPANHIA
PARANÁ
CNPJ N.º 78

A COMPANHIA DE HABITAÇÃO público que RECEBEU do IAR a implantação do empreendimento (9ª etapa), com 57 unidades, localizadas no bairro de São João, no Estado do Paraná. (L 1355)

PREFEITURA MUNICIPAL DE

Dispõe sobre autorização para
e da outras providências.

PARANÁ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES, A CÂMARA MUNICIPAL O SEGUINTE:

C

Art. 1º - Fica o Executivo Municipal autorizado a solicitar ao Poder Judiciário, para o exercício financeiro, Crédito Adicional de (Cento e dezoito mil, quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta e sete centavos), com a seguinte dotação:

08.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

PÚBLICOS

08.002- DEPARTAMENTO DE

15.451.00091-015 - CONSTRU
03351 - 0.0- 758 -44.90.51.00 R\$

03352 - 0 0-000 -44 90 51 00

\$0.00

TOTAL	R\$	118.548,36
-------	-----	------------

Art. 2º- Para dar cobertura ao

U sustavu kao glavnog supedijskog jedinjenja

70 43 & 1°.

Inciso 1 - Sinérgico Financiero

\$B

h) Inciso II - Excesso Recurs

13 25 01 99 21 00 - CONSTRUCTION - EXCESSIVE RECORDS

00:17:55:10:57:51

24 71 99 99 11 00 - C&A VENIC

111 52

TOTAL	B\$	118 548
-------	-----	---------

Art 30 - Eicam altered as any

ATA 3 - Call atitudes US allies

Art. 4º - Esta lei entra em vigor

Art. 4 - Esta lei entra em vigor
disposições em contrário

osiques em conluio.

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMÁ - PR
LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL
029/2015

PROCESSO Nº 050/2015

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 029/2015, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS-SCFV, OFERTADOS PELO CRAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 16.399,92 (dezois mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Data e Horário da Sessão Pública: 14 de MAIO de 2015, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, adendos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 29 de Abril de 2015.

**SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA**

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE DE CAMBARÁ
EDITAL Nº 02/2015

O Conselho Municipal de Direitos da Criança e do Adolescente do município de Cambará, no uso da atribuição que lhe é conferida pelas Leis Municipais nº. 1.326/06, nº. 1.419/09, e pela Lei Federal nº. 8.069/90 (Estatuto da Criança e do Adolescente) torna público o presente EDITAL, que trata de revogar as datas constantes no Edital 01/2015, deste Conselho, prorrogando, com isto, o prazo de inscrições para as eleições do Conselho Tutelar.

1. O novo cronograma do processo de escolha do Conselho Tutelar, regulamentado pelo Edital 01/2015, será o seguinte:
Inscrições: de 13 de Abril a 18 de Maio de 2015.



PREFEITURA MUNICIPAL DE FRANCISCO BELTRÃO

AVISO DE LICITAÇÃO TOMADA DE PREÇOS Nº 22/2015

O Município de Francisco Beltrão, estado do Paraná, inscrito no CNPJ nº 07.781.610/0001-66, com sede à rua Octaviano Teixeira dos Santos, 1000, centro, torna público que fará realizar, às 15:00 horas do dia 14 de maio de 2015, na sala de reuniões do setor de licitação da Prefeitura Municipal, TOMADA DE PREÇOS, sob regime de empreitada global, a preços fixos e sem reajuste, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93, de 21 de junho de 1993 e suas alterações, para contratação de empresa para execução do prédio da Escola Municipal Epilácio Pessoa, com área de 854,00m², sobre o lote nº 42, área remanescente da gleba nº 34-FB, na Comunidade de Seção Jacaré, no Município de Francisco Beltrão - PR. Prazo de execução: 270 (duzentos e setenta) dias e prazo de vigência: 360 (trêscentos e sessenta) dias. Informações complementares sobre o edital, poderão ser obtidas na Prefeitura Municipal de Francisco Beltrão, no endereço supra citado, através do telefone (0xx41) 3520-2103 e da webpage www.franciscobeltrao.pr.gov.br.

Francisco Beltrão, 28 de abril de 2015
ANTONIO CANTILHO NETO
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 29/2015

Tipo: Menor Preço Global

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, torna público que fará realizar licitação na modalidade Pregão Presencial sob o nº 029/2015, que tem por objeto a seleção de proposta visando à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLAÇÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA, CÍVIL E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS - SCFV: OPERADOS PELO CRIAS POR UM PERÍODO DE 12 MESES no valor máximo de R\$ 16.299,92 (dezesseis mil trezentos e noventa e nove reais e noventa e dois centavos).

Data e Horário da Sessão Pública: 14 de MAIO de 2015, às 14:00 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dora de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos anexos, atendidos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado - fone/fax: (0xx43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 29 de abril de 2015
SOLANGE BERDELIX CHOMA
Prefeita

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPORAMA

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

A Prefeitura Municipal de Guaporama torna público que fará realizar no dia 13 de maio de 2015, às 9:00 horas, em sua sede, situada à Rua Para, 86, licitação na modalidade Pregão nº 12/2015, do tipo Menor Preço Por Lote, na forma presencial. Objeto: aquisição de materiais de construção para manutenção dos bens imóveis da Administração Pública Municipal, cujas especificações estão descritas no Anexo I - do Termo de Referência do Edital da referida Pregão. Informações complementares e o Edital completo poderão ser adquiridos na Rua Para, 86, no horário das 8:00 às 11:00 horas e das 13:00 às 17:00 horas. Fone/Fax (43) 3684-1210 - Departamento de Licitação e Compras. E-mail: claudio.batista261@hotmail.com e pguaporama@nui.com.br.

Guaporama - PR, 29 de abril de 2015
CLAUDIO BATISTA PEREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IBIPORÁ

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 11/2014

Comunicamos a todos os interessados que encontra-se REABERTA a licitação a seguir: Pregão Presencial nº 11/2014 - Processo Administrativo nº 190/2014 ref. a Aquisição de Kit Lousa Eletrônica interativa e demais itens de informática e de som. O Edital poderá ser obtido através do site: www.ibipora.pr.gov.br. Quaisquer informações necessárias pelo telefone (43) 3178-8483 ou ainda pelo e-mail: licitacao@ibipora.pr.gov.br.

Itaipava, 28 de abril de 2015
JOSE MARIA FERREIRA
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE IGUAU

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 12/2015

Registro de Preços nº 9/2015

Objeto: - aquisições conforme necessidade de peças e acessórios para manutenção e reparos na frota de tratores e máquinas pesadas do município de Iguaçu.

Órgão: Prefeitura Municipal de Iguaçu

Data da sessão de abertura: 12/05/2015

Horário da sessão de abertura: 09h00min

Valor estimado: R\$ 315.973,49 (Trezentos e quinze mil novecentos e setenta e três reais e quarenta e nove centavos).

Local: Prefeitura Municipal de Iguaçu, Avenida Centenário s/n, Centro, Iguaçu - Paraná.

Informações: (43) 3248-1159

Itaipava, 27 de abril de 2015
ALEXANDRE AMORIM FELIZARI
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE INDIANÓPOLIS

EXTRATOS DE CONTRATOS

OBJETO: CONTRATO CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI - ME. Inscrição no CNPJ nº 02.209.228/0001-11, estabelecida à PRACA IBRAHIM RODRIGUES ALVES, 158 SALA COMERCIAL - CEP 87225-000 - BAIRRO CENTRO, município de Indianópolis/PR representada por CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI, CPF nº 014.693.419-99, RG 7.892.693-6. OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PRAZO DE VIGÊNCIA: de 27/04/2015 a 26/04/2016. VALOR GLOBAL: R\$40.443,80 (Quarenta Mil, Quatrocentos e Quarenta e Três Reais e Oitenta Centavos). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 40/2015 - modalidade Pregão. CONTRATO nº 71/2015, de 27/04/2015 (vinte e sete de abril de 2015).

OBJETO: CONTRATO MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME. Inscrição no CNPJ nº 01.046.618/0001-55, estabelecida à TRAVESSA A, 15 - CEP 87225-000 - BAIRRO CENTRO, município de Japurá/PR representada por SONIA APARECIDA MAQUEA PORTAS ZANCHETTI, CPF nº 581.355.429-87, RG 4.179.621-9. OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PRAZO DE VIGÊNCIA: de 27/04/2015 a 26/04/2016. VALOR GLOBAL: R\$7.558,75 (Sete Mil, Quinhentos e Cinquenta e Oito Reais e Setenta e Cinco Centavos). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 40/2015 - modalidade Pregão. CONTRATO nº 72/2015, de 27/04/2015 (vinte e sete de abril de 2015).

OBJETO: CONTRATO MARIA ALICE G. SILVA & CIA LTDA - EPP. Inscrição no CNPJ nº 85.051.983/0001-37, estabelecida à AV. XAVANTES, 239 SALA - CEP 87225-000 - BAIRRO CENTRO, município de Indianópolis/PR representada por JOÃO FERREIRA DE LIMA, CPF nº 018.485.619-11, RG 5.051.945-7-PR. OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E CAFÉ PARA OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 27/04/2015 a 27/04/2016. VALOR GLOBAL: R\$53.664,70 (Cinquenta e Três Mil, Seiscentos e Sessenta e Quatro Reais e Setenta Centavos). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 40/2015 - modalidade Pregão. CONTRATO nº 73/2015, de 27/04/2015 (vinte e sete de abril de 2015).

OBJETO: CONTRATO VALDINEI VENDRAMINI - EPP. Inscrição no CNPJ nº 00.962.952/0001-96, estabelecida à AV. MINAS GERAIS, 744 CENTRO - CEP 87800-000 - BAIRRO CENTRO, município de Rondon/PR representada por VALDINEI VENDRAMINI, CPF nº 580.631.459-08, RG 42489549. OBJETO: AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR PRAZO DE VIGÊNCIA: de 27/04/2015 a 26/04/2016. VALOR GLOBAL: R\$53.041,20 (Trenta e Cinco Mil e Quarenta e Um Reais e Nove Centavos). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 40/2015 - modalidade Pregão. CONTRATO nº 74/2015, de 27/04/2015 (vinte e sete de abril de 2015).

OBJETO: CONTRATO POSITIVO INFORMATICA SA. Inscrição no CNPJ nº 81.243.755/0001-48, estabelecida à R. JOAO BEITGA, 5200 - CEP 81350-000 - BAIRRO: CIDADE INDUSTRIAL, município de Curitiba/PR representada por Daniel Padilha Garrido, CPF nº 833.079.901-87, RG 1.724.139. OBJETO: AQUISIÇÃO PDR MEIO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS DO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 71/2013-ENDE/MEC DE COMPUTADOR INTERATIVO. PRAZO DE VIGÊNCIA: de 28/04/2015 a 27/04/2016. VALOR GLOBAL: R\$10.080,00 (Dez Mil e Oitenta Reais). LICITAÇÃO: Processo de Licitação Edital nº. 80/2015, de 28/04/2015 (vinte e oito de abril de 2015).

AVISO DE HOMOLOGAÇÃO PREGÃO Nº 40/2015

OBJETO: Fica homologada a licitação sob edital de Pregão Nº 40/2015, cujo objeto é AQUISIÇÃO FRACIONADA DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PARA MERENDA ESCOLAR E CAFÉ PARA OS DEMAIS SETORES DA ADMINISTRAÇÃO MUNICIPAL, em favor de MARIA ALICE G. SILVA & CIA LTDA - EPP, no valor de R\$53.664,70, CLEONICE MARIA PIVATO ZIVIANI - ME, no valor de R\$ 40.443,80, MAQUEA & MAQUEA LTDA - ME, no valor de R\$7.558,75 e VALDINEI VENDRAMINI - EPP, no valor de R\$53.041,20, totalizando o valor de R\$ 136.708,45 (cento e trinta e seis mil, setecentos e oito reais e vinte centavos).

Indianópolis-PR, 23 de abril de 2015
PAULO CEZAR RIZZATO MARTINS
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

RESULTADO DE JULGAMENTO PREGÃO PRESENCIAL Nº 7/2015

Licitação Modalidade: Pregão Presencial nº 007/2015, Proc. Administrativo nº 007/2015. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de equipamentos hospitalares e material permanente, para a Secretaria de Saúde. O Município de Itamaracá, torna público o resultado final referente a licitação em epígrafe: EMPRESAS VENCEDORAS: Duomed Produtos Médicos Hospitalares Ltda. CNPJ: 82.387.226/0001-51, valor total R\$ 1.390,40 (um mil trezentos e noventa reais e quarenta centavos); e Jaraguá Mercantil Ltda-ME, CNPJ: 13.390.706/0001-59, valor total R\$ 5.900,00 (cinco mil e novecentos reais). Os itens 06, 07, 08 e 09 ficaram desertos. As licitantes foram desclassificadas/inabilitadas para o item 03.

Em 17 de abril de 2015
AMARILDO TOSTES
Prefeito

PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA

AVISO DE LICITAÇÃO Nº 4/2015 TOMADA DE PREÇOS

A Comissão Permanente de Licitação, da PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA no exercício das atribuições que lhe confere a Portaria nº 1528/2015, de 27/12/2015, torna público, para conhecimento dos interessados, que fará realizar no dia 30 de abril de 2015, às 09:00, na PREFEITURA MUNICIPAL DE LUIZIANA - Rua Dr. Miguel Ferreira 22 - Diretoria de Compras e Licitações, a reunião de recebimento e abertura das documentações e propostas, conforme especificado no Edital de Licitação 4/2015 na modalidade Tomada de Preços.

Informamos que a íntegra do edital encontra-se disponível no endereço supra citado.

Objeto da Licitação

CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM RUAS DA CIDADE, conforme discriminação no anexo I, que acompanham o presente Edital.

Em data: 13 de abril de 2015
EDSON ANTONIO FERREI
Presidente da Comissão Permanente de Licitação

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANDEL RIBAS

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO PRESENCIAL Nº 26/2015

O Município de Manoel Ribas torna pública a realização da Licitação em epígrafe - Processo Administrativo Nº 26/2015. Objeto: Contratação de empresa para aquisição de 631,03 toneladas de cimento caletico, a ser distribuído nas propriedades rurais dentro do Município, em atendimento ao Convênio nº 039/2013 firmado entre a Prefeitura de Manoel Ribas e a Secretaria de Estado da Agricultura e do Abastecimento. Julgamento: Menor preço total global. Regência: Decreto Municipal nº 09/06, Leis Federais nº 10.520/02 e nº 8.666/93 e anexos. Abertura: 21 de maio de 2015, às 10h, na sede da Prefeitura, Rua Sete de Setembro nº 366. Edital e anexos à disposição, no site: www.mandelribas.pr.gov.br (Portal da Transparência-Licitações), e-mail: licitacao@munirib.com.br, ou ainda na Rua Sete de Setembro nº 366, Manoel Ribas, das 09 às 11h e das 14 às 16h. Informações pelo fone/fax: (43) 3433-1223.

Manoel Ribas-PR, 29 de abril de 2015
ELIZABETH STIPP CAMILO
Prefeita



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122

Guapirama - Paraná

ATA DE JULGAMENTO – PREGÃO PRESENCIAL N. 029/2015

Aos 14 (quatorze) dias do mês de maio do ano de 2015 (dois mil e quinze), às 14:05 (quatorze horas e cinco minutos), em uma das salas da Prefeitura Municipal de Guapirama, fez-se presentes a pregoeira e equipe de apoio, nomeados pela Portaria nº 007/2014, de 05/03/2015, **SOLANGE BRANDELIK CHOMA**, bem como os demais membros da Equipe de Apoio Srs. **WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS** e **AMAURI CORREA DE ALMEIDA**, nomeados pela mesma portaria, acima mencionada, para o fim específico de procederem ao julgamento do Pregão Presencial Nº. 029/2015, que tem por objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA “SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PRIODO DE 12 MESES**, conforme especificações constantes do edital de licitação Pregão presencial nº. 029/2015.

Verificou-se a presença da Empresa, com seu respectivo representante:
1 - RONIERI CARLOS GOMES 07776793965; que apresentou declaração de ciência que cumpre integralmente os requisitos da habilitação (Anexo I) e as credenciais respectivas, sendo que seu representante está a seguir:

RONIERI CARLOS GOMES 07776793965	RONIERI CARLOS GOMES CPF: 077.767.939-65
---	---

Em seguida a pregoeira, considerando que o edital foi devidamente publicado, tendo em vista que a empresa, acima nominada acudiu ao chamamento, procedeu à abertura do envelope da proposta, que apresentou o resultado que consta a seguir:

RONIERI CARLOS GOMES 07776793965	Pelo valor de R\$ 14.400,00
---	------------------------------------

Cumprida a etapa dos lances acima mencionada e, chegado ao resultado final, a pregoeira oficial decidiu que foram cumpridas as formalidades da etapa e, após consulta aos membros da comissão, manifestou pela aceitabilidade da proposta apresentada pela empresa vencedora, a qual se comprometeu a fornecer os serviços constante no edital, de acordo com as especificações exigidas. Ato contínuo, a pregoeira procedeu à abertura do envelope de documentos de habilitação para a verificação das condições fixadas no edital, ficando estabelecido o prazo legal de (cinco dias) para apresentação da certidão que a empresa deixou de apresentar, sendo a certidão do FGTS. Após verificação e análise dos documentos de habilitação da apresentada, todos os membros da comissão julgaram que a proponente atendeu aos requisitos exigidos no edital. Em continuidade, a pregoeira abriu a palavra para o registro de manifestação sobre recurso, onde todos se



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

mantiveram em silêncio. Em seguida, a senhora pregoeira procedeu à adjudicação da seguinte forma:

RONIERI CARLOS GOMES 07776793965 pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

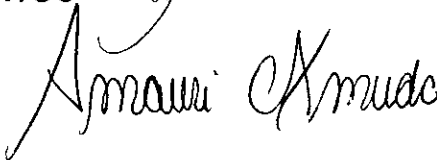
E determinou a remessa ao senhor Prefeito para a homologação do processo. Nada mais a relatar, foi lavrada a presente ata que vai assinada pela pregoeira, equipe de apoio e licitantes, que assim o desejarem.


SOLANGE BRANDELIK CHOMA
PREGOEIRA

EQUIPE DE APOIO:

WANDERLY DE OLIVEIRA DOS SANTOS

AMAURI CORREA DE ALMEIDA

Licitante:


RONIERI CARLOS GOMES 07776793965

CERTIDÃO - N.º 515

M. Au'la

Ad Lf



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de Março, 460, Centro ☎(43) 3573-1122
e-mail: pmguapirama@ig.com.br
Guapirama - Paraná

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS MUNICIPAIS

CERTIDÃO Nº. 091/2015

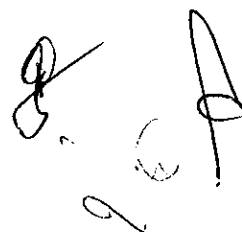
VALIDADE: 14 DE JULHO DE 2015

CERTIFICO, a pedido da parte interessada e para que produza os efeitos legais, que revendo os cadastros de lançamentos de impostos e outras taxas, arquivados nesta Prefeitura, verifiquei deles **não constar débitos**, referente à: **RONIERI CARLOS GOMES**, inscrito no **CNPJ: 21.804.145/0001-15**.

Sendo o que se cumpre certificar, eu, Angela Soares de Oliveira, responsável pelo Setor de Tributação, verifiquei, digitei e conferi a presente certidão e dou fé, sendo a mesma expressão da verdade.

Guapirama - PR, 14 de maio de 2015


Angela Soares de Oliveira
Setor Tributário



ANEXO I

DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade de Pregão Presencial, sob nº 029/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que a empresa RONIERI CARLOS GOMES 07776793965, CNPJ nº. 21.804.145/0001-15, COM SEDE JUNTO A RUA XV DE NOVEMBRO, 688, CENTRO, GUAPIRAMA/ PARANÁ, CEP: 86465-000, FONE: 43 9143 6237, cumpre plenamente com os requisitos de habilitação.

Por ser a expressão da verdade, firmamos a presente na forma da Lei.

GUAPIRAMA/PR, 14 DE MAIO DE 2015.



RONIERI CARLOS GOMES
TITULAR

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual**Identificação****Nome Empresarial**

RONIERI CARLOS GOMES 07776793965

Nome do Empresário

RONIERI CARLOS GOMES

Nome Fantasia

RONIERI CARLOS GOMES

Capital Social

500,00

Nº da Identidade

98544275

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

077.767.939-65

Condição de Microempreendedor Individual**Situação Cadastral Vigente**

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/02/2015

Números de Registro**CNPJ**

21.804.145/0001-15

NIRE

41-8-0302225-9

Endereço Comercial**CEP**

86465-000

Logradouro

RUA XV DE NOVEMBRO

Número

688

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades**Data de Início de Atividades**

03/02/2015

Código da Atividade Principal

85.92-9/03

Descrição da Atividade Principal

Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME79429990

Número do Identificador: 00007776793965

Data de Emissão:

DECLARAÇÃO

RONIERI CARLOS GOMES 07776793965, Pessoa Jurídica de Direito Privado enquadrada no regime de Micro Empreendedor Individual, com sede em Guapirama, Estado do Paraná, à Rua XV de Novembro, nº 688, centro, Inscrita no CNPJ/MF sob Nº 21.804.145/0001-15, representado neste ato por seu titular RONIERI CARLOS GOMES, brasileiro, solteiro, residente e domiciliado neste município de Guapirama, Estado do Paraná, vem através desta, **DECLARAR** que, utilizarei o benefício descrito no “Parágrafo Primeiro” do “Artigo 43”, da Lei Complementar nº 123/2006 (Estatuto Nacional da Micro Empresa e Empresa de Pequeno Porte).

Guapirama – PR, 14 de maio de 2015.



RONIERI CARLOS GOMES
Titular



TERMO DE REFERÊNCIA**PREGÃO Nº 029/2015.**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO) PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV. OFERTADO PELO CRAS POR UM PERIODO DE 12 MESES.

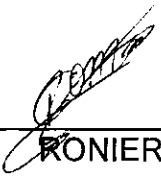
QUANTITATIVO, ESPECIFICAÇÕES E DEMAIS ASPECTOS RELACIONADOS.

CARGA HORÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA/AULA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
20 HORAS SEMANAIS	ATIVIDADES MUSICAL COMO AULA DE VIOLÃO E CANTO	R\$ 15,00 (quinze reais)	R\$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais)	R\$ 14.400,00 (quatorze mil e quatrocentos reais)

Declaro que o preço da proposta inclui todos os custos e despesas, tais como: custos diretos e indiretos, tributos incidentes, materiais, serviços, encargos sociais, trabalhistas e outros necessários ao cumprimento integral do objeto deste Edital e seus Anexos.

OBS. A PROPOSTA DE PREÇO TEM VALIDADE DE 60 (SESSENTA) DIAS, CONTANDO A PARTIR DESTA DATA.

GUAPIRAMA/PR, 14 DE MAIO DE 2015.



RONIERI CARLOS GOMES
TITULAR

**Estado do Paraná
Prefeitura Municipal de Guapirama**

PREGÃO PRESENCIAL SRP Nº 029/2015

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO) PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS – SCFV. OFERTADO PELO CRAS POR UM PERIODO DE 12 MESES.

ABERTURA : 14/05/2015 às 14:05

SUMÁRIO

-ANEXO III

-ANEXO IV

-ANEXO V

REGULARIDADE FISCAL:

- Certidão Negativa de Débitos Relativos aos Tributos Federais e à Dívida Ativa da União
- FGTS (FALTA)
- CNPJ
- Tributos estaduais
- Tributos municipais (FALTA)
- CNDT
- Alvará de licença (FALTA)

QUALIFICAÇÃO ECONOMICA-FINANCEIRA

- Certidão Negativa de Falência ou Concordata (FALTA)

Certificado da Condição de Microempreendedor Individual

Identificação

Nome Empresarial

RONIERI CARLOS GOMES 07776793965

Nome do Empresário

RONIERI CARLOS GOMES

Nome Fantasia

RONIERI CARLOS GOMES

Capital Social

500,00

Nº da Identidade

98544275

Órgão Emissor

SESP

UF Emissor

PR

CPF

077.767.939-65

Condição de Microempreendedor Individual

Situação Cadastral Vigente

ATIVO

Data de Início da Situação Cadastral Vigente

03/02/2015

Números de Registro

CNPJ

21.804.145/0001-15

NIRE

41-8-0302225-9

Endereço Comercial

CEP

86465-000

Logradouro

RUA XV DE NOVEMBRO

Número

688

Bairro

CENTRO

Município

GUAPIRAMA

UF

PR

Atividades

Data de Início de Atividades

03/02/2015

Código da Atividade Principal

85.92-9/03

Descrição da Atividade Principal

Ensino de música

Termo de Ciência e Responsabilidade com Efeito de Alvará de Licença e Funcionamento Provisório - declaração prestada no momento da inscrição:

Declaro, sob as penas da Lei, que conheço e atendo os requisitos legais exigidos pelo Estado e pela Prefeitura do Município para emissão do Alvará de Licença e Funcionamento, compreendidos os aspectos sanitários, ambientais, tributários, de segurança pública, uso e ocupação do solo, atividades domiciliares e restrições ao uso de espaços públicos. O não-atendimento a esses requisitos acarretará o cancelamento deste Alvará de Licença e Funcionamento Provisório.

Este Certificado comprova as inscrições, alvará, licenças e a situação de enquadramento do empresário na condição de Microempreendedor Individual. A sua aceitação está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, no endereço: <http://www.portaldomicroempreendedor.gov.br/>

Certificado emitido com base na Resolução nº 16, de 17 de dezembro de 2009, do Comitê para Gestão da Rede Nacional para a Simplificação do Registro e da Legalização de Empresas e Negócios – REDESIM.

ATENÇÃO: qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Para pesquisar a inscrição estadual e/ou municipal (quando convenientes do cadastro sincronizado nacional), informe os elementos abaixo no endereço eletrônico <http://www.receita.fazenda.gov.br/PessoaJuridica/CNPJ/fcpj/consulta.asp>

Número do Recibo: ME79429990

Número do Identificador: 00007776793965

Data de Emissão:



Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA

NÚMERO DE INSCRIÇÃO
21.804.145/0001-15
MATRIZ

**COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE
SITUAÇÃO CADASTRAL**

DATA DE ABERTURA
03/02/2015

NOME EMPRESARIAL
RONIERI CARLOS GOMES 07776793965

TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA)
RONIERI CARLOS GOMES

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL
85.92-9-03 - Ensino de música

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS
Não informada

CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA
213-5 - EMPRESARIO (INDIVIDUAL)

LOGRADOURO
R XV DE NOVENBRO

NÚMERO
688

COMPLEMENTO

CEP
86.465-000

BAIRRO/DISTRITO
CENTRO

MUNICÍPIO
GUAPIRAMA

UF
PR

ENDEREÇO ELETRÔNICO
arquivo2012@bol.com.br

TELEFONE
(43) 9143-6237

ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR)

SITUAÇÃO CADASTRAL
ATIVA

DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL
03/02/2015

MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL

SITUAÇÃO ESPECIAL

DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.470, de 30 de maio de 2014.

Emitido no dia **14/05/2015** às **09:47:09** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

**Certificado de Regularidade do FGTS - CRF****Inscrição** : 21804145/0001-15**Razão Social** : RONIERI CARLOS GOMES 07 776793965**Nome Fantasia** : RONIERI CARLOS GOMES**Endereço** : RUA XV DE NOVEMBRO 688 / CENTRO / GUAPIRAMA / PR / 86465-000

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 19/05/2015 a 17/06/2015**Certificação Número:** 2015051911005086156656

Informação obtida em 19/05/2015, às 11:00:50.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: RONIERI CARLOS GOMES 07776793965
CNPJ: 21.804.145/0001-15

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Esta certidão, válida para o estabelecimento matriz e suas filiais, refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://www.receita.fazenda.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.fazenda.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 02/10/2014.

Emitida às 01:54:03 do dia 10/04/2015 <hora e data de Brasília>.

Válida até 07/10/2015.

Código de controle da certidão: **160F.5D1F.6413.8B5C**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Certidão Negativa
de Débitos Tributários e de Dívida Ativa Estadual
Nº 013178483-52

Certidão fornecida para o CNPJ/MF: **21.804.145/0001-15**

Nome: **CNPJ NÃO CONSTA NO CADASTRO DE CONTRIBUINTES DO ICMS/PR**

Ressalvado o direito da Fazenda Pública Estadual inscrever e cobrar débitos ainda não registrados ou que venham a ser apurados, certificamos que, verificando os registros da Secretaria de Estado da Fazenda, constatamos não existir pendências em nome do contribuinte acima identificado, nesta data.

Obs.: Esta Certidão engloba todos os estabelecimentos da empresa e refere-se a débitos de natureza tributária e não tributária, bem como ao descumprimento de obrigações tributárias acessórias.

Válida até 11/09/2015 - Fornecimento Gratuito

A autenticidade desta certidão deverá ser confirmada via Internet
www.fazenda.pr.gov.br



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: RONIERI CARLOS GOMES 07776793965 (MATRIZ E FILIAIS)
CNPJ: 21.804.145/0001-15
Certidão n°: 100450685/2015
Expedição: 14/05/2015, às 09:45:40
Validade: 09/11/2015 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que RONIERI CARLOS GOMES 07776793965 (MATRIZ E FILIAIS), inscrito(a) no CNPJ sob o n° 21.804.145/0001-15, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, sob modalidade Pregão Presencial sob nº 029/2015, instaurado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078 – Código de Defesa do Consumidor, bem como, ao Edital e Anexos do Pregão Presencial nº 029/2015, realizado pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

GUAPIRAMA/PR, 14 DE MAIO DE 2015.



RONIERI CARLOS GOMES
TITULAR

ANEXO IV

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE E DE INEXISTENCIA DE FATO SUPERVENIENTE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento de licitação, sob a modalidade Pregão Presencial, sob nº 029/2015, instaurada pelo Município de Guapirama, Estado do Paraná, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas e sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para nossa habilitação, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

GUAPIRAMA/PR, 14 DE MAIO DE 2015.



RONIERI CARLOS GOMES
TITULAR

ANEXO V

DECLARAÇÃO

À COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO DO MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA –
ESTADO DO PARANÁ

REF: PREGÃO PRESENCIAL 029/2015

RONIERI CARLOS GOMES 07776793965, inscrito no CNPJ nº 21.804.145/0001-15, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr (a) RONIERI CARLOS GOMES, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº 9.854.427-5/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 077.767.939-65, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei nº 9854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz

() SIM

(X) NÃO

GUAPIRAMA/PR, 14 DE MAIO DE 2015.



RONIERI CARLOS GOMES
TITULAR



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

DECRETO nº 1017/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com referência ao Pregão Presencial sob nº 029/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PRIDODO DE 12 MESES**

D/E/C/R/E/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão Presencial sob nº 029/2015, que tem por objeto a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PRIDODO DE 12 MESES.**

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior, fica declarada vencedoras do certame licitatório as seguintes empresas:

RONIERI CARLOS GOMES 07776793965 pelo valor de R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, *caput*, da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 19 de maio de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

TRIBUNA DO VALE

Quarta-feira, 20 de maio de 2015

Atas & Editais | A-7

VALOR: R\$ 176.370,00 (cento e setenta e sete mil e trinta e sete reais)

OBJETO: AQUISIÇÃO DE OLEO DIESEL BS NTE ARLA 32(20 lts) PARA O ABASTECIMENTO DE LOS DA FROTA MUNICIPAL.

PREFEITURA MUNICIPAL DE BARRA DO A

EXTRATO DE ADITIVO II DO CONTR

Partes: MUNICIPIO DE BARRA DO JACARESA

CHEIRO VERDE COMÉRCIO DE MATERIAL RE

LTDA - CNPJ/MF nº. 06.003.5-5/00001-21.

Objeto: Contratação de serviços de coleta,ção

final de todo resíduo sólido de saúde - RSS, co

da Tomada de Preço 11/2013.

Contas Dotações: 001, 11-0

Valor: R\$ O valor contratual passa a ser ac M-

FGV, resultando assim no valor de R\$ 388,90 (tr

real e noventa centavos), mais isais.

Período: 12 (doze) meses, a partir de 01/05/2015

A Ata de Tomada de Preço nº 001/2013, de 01/05/2015.

Foro: Comarca de Andaraí - PR

EDIMAR DE FREITAS ALE

Prefeito Municipal

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIBEIR

AVISO DE LICITAÇÃO

Pregão Presencial nº. 052

Encontra-se aberto na PREFEITURA M

DO PINHAL - ESTADO DO PARANÁ, processo de

Pregão, do tipo menor preço global por lote, cu

um veículo zero km tipo hatch, conforme solicitação.

Prefeitura Municipal

DECRETO nº 1017/2015

SÚMULA: Dispõe sobre homologação de licitação.

PEDRO DE OLIVEIRA, Prefeito do Município de Guapirama,

Estado do Paraná, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista

o parecer, julgamento e adjudicação promovidos pela Pregoeira, com

referência ao Pregão Presencial sob nº 029/2015, que tem por objeto

a CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO

DE SERVIÇOS DE ENS NO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA

ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVENCIA E

FORTALECIMENTO DE VNCULOS- SCFV. OFERTADOS PELO CRAS

POR UM PRIODO DE 12 VESES

D/E/C/R/E/I/T/A/

Artigo 1º: Fica homologada a licitação de modalidade Pregão

Presencial sob nº 029/2015, que tem por objeto a CONTRATAÇÃO DE

EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO

MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA

"SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VNCULOS-

SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PRIODO DE 12 MESES.

Artigo 2º: Em face da homologação estabelecida pelo artigo anterior,

fica declarada vencedora do certame licitatório as seguintes empresas:

RONIERI CARLOS GOMES 07776793965 pelo valor de R\$ 12.000,00

(doze mil reais)

Artigo 3º: Em consequência, fica convocada as proponentes para a

assinatura do instrumento de contrato, nos termos do artigo 64, caput,

da Lei 8.666/93, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuizo

das sanções previstas no artigo 81.

Artigo 4º: Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Guapirama (PR), 19 de maio de 2015.

PEDRO DE OLIVEIRA

Prefeito Municipal

CÂMARA MUNICIPAL DE RIBEIRÃO DO PINHAL

RESOLUÇÃO Nº 001/2015

Súmula: Alteram-se os artigos 7º, 12, 13, 14, Anexo I e cria o art.

17-A da Resolução nº 07/2007.

A Presidente da Câmara Municipal de Ribeirão do Pinhal, Estado do

Paraná, no uso da atribuição que lhe é conferida por Lei, na forma do

artigo 22, inciso IV, e do art. 103, do Regimento Interno, faz saber que

a Câmara Municipal aprovou e ela promulgou a seguinte Resolução:

Art. 1º Altera o caput do art. 7º que passa a ter a seguinte redação:

Para assegurar a eficácia do controle interno, a UCI efetuará

ainda a fiscalização dos atos e contratos da Câmara Municipal de que

resultem em despesa, mediante técnicas estabelecidas pelas normas e

procedimentos de auditoria em vigor.

Art. 2º O caput do art. 12 passa a ter a seguinte redação:

A Coordenação da Unidade de Controle Interno será exercida

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 04/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina,

Estado do Paraná, Vereador Valdir Domingos de Souza, no uso das

atribuições legais e de conformidade com o art. 24, inciso II da Lei Federal

nº. 8666, de 21 de junho de 1993, e considerando o contido no ofício

n.º 38/2015 da Comissão Permanente de Licitação, resolve dispensar

licitação por justificativa, em favor da empresa JORNAL FOLHA DE

LONDRINA, CNPJ Nº 77.338.424/0001-95, para publicação de 01 (UM)

Aviso de Licitação, modalidade Tomada de Preço n.º 01/2015, no valor

de R\$ 455,76 (quatrocentos e cinquenta e cinco reais e setenta e seis

centavos) em atendimento ao disposto no inciso III do Art. 21 da Lei

Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO

ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de março de

2015.

EXTRA

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 05/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina,

Estado do Paraná, Vereador Valdir Domingos de Souza, no uso das

atribuições legais e de conformidade com o art. 24, inciso II e VIII da

Lei Federal nº. 8666, de 21 de junho de 1993, e considerando o contido

no ofício n.º 38/2015 da Comissão Permanente de Licitação, resolve

dispensar licitação por justificativa, em favor da IMPRENSA OFICIAL DO

ESTADO DO PARANÁ, para publicação de 01 (UM) Aviso de Licitação,

modalidade Tomada de Preço n.º 01/2015, no valor de R\$ 264,00

(duzentos e sessenta e quatro reais) em atendimento ao disposto no

inciso II do Art. 21 da Lei Federal n.º 8.666/1993.

GABINETE DO PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SANTO

ANTÔNIO DA PLATINA, ESTADO DO PARANÁ, aos 27 de março de

2015.

VALDIR DOMINGOS DE SOUZA

Presidente da Câmara Municipal

Leia-se:

AVISO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO POR JUSTIFICATIVA Nº 06/2015

O Presidente da Câmara Municipal de Santo Antônio da Platina,

Estado do Paraná, Vereador Valdir Domingos de Souza, no uso das

atribuições legais e considerando o contido no ofício n.º 38/2015 da

Comissão Permanente de Licitação, resolve dispensar licitação por

justificativa, como segue:



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CONTRATO 017/2015

Termo de Contrato que entre si fazem a **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, e a empresa **RONIERI CARLOS GOMES 07776793965**, objetivando a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PRIDODO DE 12 MESES**, relativo ao objeto do Pregão presencial nº 029/2015.

O **MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA, PARANÁ**, Pessoa Jurídica de Direito Público, com sede na cidade de Guapirama, sito à Rua Dols de Março, 460, CNPJ/MF nº 75.443.812/0001-00, representada pelo **Sr. Prefeito Municipal PEDRO DE OLIVEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade Rg. nº 1.498.450, SSP/PR, inscrito no CPF/MF sob o nº 373.208.909-68, residente e domiciliado, no município de Guapirama/PR, e a empresa **RONIERI CARLOS GOMES 07776793965**, com sede na cidade de Guapirama/PR, sito à Rua VX de Novembro, 688, Centro, inscrita no CNPJ/MF sob nº 21.804.145/0001-15, representada por Ronieri Carlos Gomes, inscrito no CPF/MF sob nº 077.767.939-65 e portador da Carteira de Identidade RG nº 9.854.427-7, houveram por bem celebrar o presente Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PRIDODO DE 12 MESES**, com sujeição às disposições da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993 e suas alterações e inclusa a Lei nº 9.648, de 27 de Maio de 1998, e demais normas aplicáveis, nos termos referentes ao Pregão Presencial nº 029/2015, bem como pelos termos da proposta da CONTRATADA, datada de 14/05/2015, e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

O presente Contrato tem por finalidade a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURIDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO), PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVENCIA E FORTALECIMENTO DE VINCULOS- SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PRIDODO DE 12 MESES**.

CARGA HORÁRIA	ESPECIFICAÇÃO	VALOR HORA/AULA	VALOR MENSAL	VALOR ANUAL
20 Horas Semanais	ATIVIDADES MUSICAL COMO AULAS DE VIOLÃO E CANTO.	R\$ 12,50	R\$ 1.000,00	R\$ 12.000,00

CLÁUSULA SEGUNDA: Valor Contratual

Pelo serviço ora contratado, a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA**. O valor para o presente contrato será de R\$ 12.000,00 (doze mil reais), sendo mensalmente o valor de R\$ 1.000,00 (um mil reais)

CLÁUSULA TERCEIRA - DO FORNECIMENTO.

O Fornecimento dos serviços licitado será feito conforme a necessidade e especificação na edital da Prefeitura Municipal de Guapirama. Os meses em que não houver prestação de serviços, não será emitido pagamento



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA QUARTA – DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

O será utilizando das formalidades legais para efetuar o pagamento. Conforme a utilização e aquisição do material licitado.

CLÁUSULA QUINTA: RECURSO FINANCEIRO

As despesas decorrentes do presente Contrato correrão à conta dos recursos assegurados no orçamento geral do Município. Dotação Orçamentária:

11.002.08.241.0005.2.016-339039-0500 FR=754 D= 2140

O fato dos serviços estar licitado não implica em obrigatoriedade por parte do Município de Guapirama para a sua aquisição, dependendo da conveniência e oportunidade administrativas, em vista do interesse público.

CLÁUSULA SEXTA – DOS DIREITOS E DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATANTE.

Ao CONTRATANTE caberá:

- 1) Modificá-los, unilateralmente, para melhor adequação as finalidades de interesse público, sendo respeitados sempre os direitos do CONTRATADO;
- 2) Rescindi-los, unilateralmente, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei 8666/93.
- 3) Aplicar sanções motivadas pela inexecução total ou parcial do contrato;
- 4) Alterar unilateralmente o contrato quando houver modificação do objeto ou das especificações, para melhor adequação técnica aos seus objetivos;
- 5) Cumprir fielmente todas as cláusulas avençadas e as normas desta lei, respondendo pela inexecução total ou parcial do serviço;

CLÁUSULA OITAVA: - DAS RESPONSABILIDADES DO CONTRATADO.

Ao CONTRATADO caberá:

- 1) Manter preposto no local do fornecimento, para representá-lo na execução do contrato;
- 2) Reparar, corrigir, remover, reconstruir, ou substituir, as suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que verifiquem vícios, resultantes da execução;
- 3) A responsabilidade pelos danos causados diretamente ao CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução do contrato;
- 4) Ser responsável pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato;
- 4.1) A inadimplência do CONTRATADO, com referencia aos encargos trabalhistas, fiscais e comerciais, não transfere a Administração Pública a responsabilidade por seu pagamento, nem poderá onerar o objeto do contrato.
- 5) Prestar os serviços na forma ajustada.
- 6) A contratada não poderá ceder o objeto deste pregão presencial, a qualquer título jurídico, sem o consentimento da contratante, bem como realizar qualquer transação comercial com terceiros, relativa a este certame licitatório.

CLÁUSULA NONA – DA RECISÃO CONTRATUAL.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00
Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATANTE, de forma unilateral e escrita, nos casos de:

- 1) O não cumprimento das cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 2) O cumprimento irregular de cláusulas contratuais, quantidades e especificações;
- 3) A lentidão do seu cumprimento, levando a Administração a comprovar a impossibilidade de fornecimento, nos prazos estipulados;
- 4) O atraso injustificado no início do fornecimento;
- 5) A paralisação do fornecimento, sem justa causa e prévia comunicação ao CONTRATANTE;
- 6) A subcontratação total ou parcial do seu objeto, a associação do CONTRATADO com outrem, a cessão ou transferência, total ou parcial, bem como a fusão, cisão ou incorporação, não admitidas no edital e no contrato;
- 7) O desatendimento das determinações regulares da autoridade designada para acompanhar e fiscalizar a sua execução, assim como a de seus superiores;
- 8) O cometimento reiterado de faltas no seu fornecimento;
- 9) A decretação de falência ou a instauração de insolvência civil;
- 10) A dissolução da sociedade ou o falecimento do contratado;
- 11) A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa, que prejudique a execução do contrato;
- 12) As razões de interesse público, de altas relevâncias a amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa e que está subordinado o CONTRATANTE exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato.
- 13) A ocorrência de caso fortuito e força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA – DA RESCISÃO CONTRATUAL.

Constitui motivo para a rescisão do contrato por parte do CONTRATADO, de forma unilateral e escrito, nos casos de:

- 1) A supressão, por parte do CONTRATANTE, do fornecimento, acarretando modificação do valor inicial do contrato além do limite permitido no § 1º do artigo 65 da Lei 8666/93.
- 2) A suspensão do fornecimento, por ordem escrita do CONTRATANTE, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou ainda por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo.
- 3) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pelo CONTRATANTE, decorrentes do fornecimento, ou parcelas destes, já recebidos ou executados, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, assegurado ao CONTRATADO o direito de optar pela suspensão do cumprimento de suas obrigações até que seja normalizada a situação;
- 4) A ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS:

O atraso injustificado na execução do contrato sujeitará o CONTRATADO à multa de mora e sanções, na forma prevista no instrumento convocatório.



PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA

CNPJ/MF 75.443.812/0001-00

Rua 2 de março, 460 - Telefone/Fax: (043) 3573-1122
Guapirama - Paraná

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA:

O CONTRATADO tem pleno conhecimento dos elementos deste termo, dos locais e de todas as condições gerais e peculiares dos fornecimentos a serem executados, não podendo invocar nenhum desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento das cláusulas contratuais.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

A obrigação do CONTRATADO em manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA: LEGISLAÇÃO APLICÁVEL

O presente instrumento contratual rege-se pelas disposições expressas na Lei nº 8.666, de 21 de junho de 1993, com alterações nela introduzidas, e pelos preceitos de direito público, aplicando-se Ihe supletivamente os princípios da teoria geral dos Contratos e as disposições de direito privado.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA: TRANSMISSÃO DE DOCUMENTOS

A troca eventual de documentos entre a CONTRATANTE e a CONTRATADA, será feita através de protocolo. Nenhuma outra forma será considerada como prova de entrega de documentos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA: DA VIGÊNCIA

O período de vigência do presente Contrato será de 12 meses a contar de sua publicação, podendo ser prorrogado por igual período, nos termos do art. 57, inciso II da lei 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA: OS DADOS DO CONTRATO

Os dados do Contrato são decorrentes do Pregão Presencial nº 029/2015.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA: DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos à Luz da Lei nº 8.666/93 e suas alterações, bem como dos princípios gerais de direito.

CLÁUSULA DECIMA NONA: DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de Joaquim Távora (PR), para dirimir dúvidas ou questões oriundas do presente Contrato e por estarem assim justos e pactuados, firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo arroladas:

Guapirama - PR, 21 de maio de 2015


MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA
PREFEITO MUNICIPAL
CONTRATANTE


RONIERI CARLOS GOMES 07776793965
REPRESENTANTE LEGAL
CONTRATADA

Assinatura

PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAPIRAMA – PARANÁ
PREGÃO 029/2015

EXTRATO DO CONTRATO 017/2015

DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO: 21 DE MAIO DE 2015

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE GUAPIRAMA

CONTRATADA: RONIERY CARLOS GOMES 07776793965

VALOR: R\$ 12.000,00 (doze mil reais)

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA JURÍDICA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENSINO MUSICAL (CANTO E VIOLÃO) PARA ATENDIMENTO DO PROGRAMA "SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS- SCFV. OFERTADOS PELO CRAS POR UM PRÓDIO DE 12 MESES.

LICITAÇÃO - MODALIDADE PREGÃO PRESENCIAL

SRP Nº. 038/2015

PROCESSO 063/2015

TIPO: MENOR PREÇO POR ITEM

O Município de Guapirama, Estado do Paraná, toma público que fará realizar licitação, na modalidade Pregão Presencial, que tem por objeto a seleção de proposta visando AQUISIÇÃO DE CARTUCHOS, TONERS E FITAS PARA IMPRESSÃO, DESTINADAS AOS VÁRIOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL no valor máximo de R\$ 59.301,05 (cinquenta e nove mil trezentos e um reais e cinco centavos) de acordo com especificações e condições constante do edital de licitação pregão presencial 038/2015 e seus anexos.

Data e Horário da Sessão Pública: 11 de junho ÀS 09:00 HORAS, na sede da Prefeitura Municipal de Guapirama, sita à Rua Dois de Março, 460.

A pasta técnica, com o inteiro teor do edital e seus respectivos modelos, anexos e anexos poderão ser examinados no endereço, acima indicado, no horário comercial, ou pelo endereço eletrônico www.guapirama.pr.gov.br. Informações adicionais, dúvidas e pedidos de esclarecimento deverão ser dirigidos à Comissão de Licitação no endereço acima mencionado – fone/fax: (0**43) 3573-1122.

Guapirama - PR, 22 de maio de 2015.

SOLANGE BRANDELIK CHOMA - PREGOEIRA

Líderes de Entidades, bem como o povo, a audiência pública das Metas Fiscais em atendimento ao Art. 9 da Lei de Renda, qual será realizada na Câmara Municipal de Maio de 2015 (Sexta-Feira), às 14h.

JOÃO MATTAR OLIVATO
Prefeito Municipal de Cambará

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO MARGUTTI
Secretário de Administração

PORTARIA Nº 011/2015, de 25 de maio de 2015.

Art. 5 – Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, ficando revogada a Portaria de nº 400/2013.

Gabinete do Prefeito Municipal de Cambará, Estado do Paraná, em 22 de maio de 2015.

JOÃO MATTAR OLIVATO

Prefeito Municipal de Cambará

MARCO ANTÔNIO RIBEIRO MARGUTTI

Secretário de Administração



TRANSPEN Transfada

SEUS EXPECTATIVAS É O NOSSO COMPROMISSO

o que se trata de uma publicação que tem por objetivo informar a população sobre os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Guapirama. A publicação é feita em formato de jornal e contém informações sobre os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Guapirama. A publicação é feita em formato de jornal e contém informações sobre os serviços oferecidos pela Prefeitura Municipal de Guapirama.

que sempre tem em mente o bem-estar da população. A Prefeitura Municipal de Guapirama tem como objetivo principal proporcionar uma melhor qualidade de vida para a população. Para isso, a Prefeitura Municipal de Guapirama oferece uma série de serviços e programas que visam ao desenvolvimento da cidade e ao bem-estar da população.

No Brasil, apesar de a facilidade com que é possível obter informações sobre a corrupção, a corrupção continua a ser um problema sério. A corrupção é um dos maiores problemas do Brasil e precisa ser combatida de forma eficaz. A corrupção é um dos maiores problemas do Brasil e precisa ser combatida de forma eficaz.

internacional a corrupção